



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 531/90

MOCOCA, 10 de Outubro de 1.990.

Of. nº 939/90

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL = MOCOCA		
PROTÓCOLO		
Número	Data	Rubrica
1.146	11/10/90	<i>[Signature]</i>

Encaminhamos, para apreciação dessa Dou-
ta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que nos autoriza a proceder a
abertura de Crédito Adicional Suplementar a diversas dotações do
orçamento vigente, no valor de Cr\$ 13.920.000,00, sendo Cr\$
11.980.000,00 para a manutenção da Diretoria de Saúde, Cr\$
980.000,00, para o ensino do primeiro grau e Cr\$ 960.000,00 para
a Diretoria de Esportes.

Aguardando a aprovação dos Senhores Vereadores, na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmando-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.,

DR. JOÃO BATISTA ROTTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fis. n.º 3
Proc. 531/90

PROJETO DE LEI N° 102 DE 11 DE 15 DE 1.990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, um crédito adicional no valor de Cr\$ 13.920.000,00 (treze milhões novecentos e vinte mil cruzeiros), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.1 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS Cr\$ 13.920.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.1 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

2.77 - Manut. Rede Iluminação Pública Cr\$ 2.000.000,00

3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2.58 - Manut. do Serviço de Saúde Cr\$ 2.000.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2.70 - Manut. de Parques e Jardins Cr\$ 1.200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOC
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 4
Proc. 531/90

fls. 02

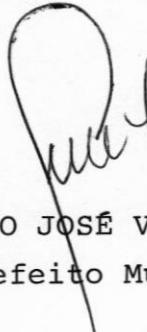
PROJETO DE LEI N.º DE DE 1.990.

II - Excesso de arrecadação a ser verificado no
exercício Cr\$ 8.720.000,00

T O T A L Cr\$ 13.920.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOC, 10 DE OUTUBRO DE 1.990.


FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO

A(s) Comissões de

Finanças, Orçamento, Educação
S. Francisco 12/10/1990

Presidente

PROCESSO N°. 351/90

- PROJETO DE LEI N°. 102/90

Fls. n.º 5
Proc. 531 90

Recebimento para estudo e
parecer em 15/10/1990
com o prazo de 30 dias
vencível em 27/11/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

Jorge S.
PRESIDENTE
Comissão de *Justiça*

Recebimento para estudo e
parecer em 15/10/1990
com o prazo de 30 dias
vencível em 27/11/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

José J.
PRESIDENTE
Comissão de *Finanças*

Recebimento para estudo e
parecer em 15/10/1990
com o prazo de 30 dias
vencível em 27/11/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

W. J. J.
PRESIDENTE
Comissão de *Obras*

Recebimento para estudo e
parecer em 18/10/1990
com o prazo de 30 dias
vencível em 27/11/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

Dora D.
PRESIDENTE
Comissão de *Educação*

RECEBIDO PARA ESTUDO E PARECER
Dr. José E. M. Lippmann
com prazo de 15 dias vencível em 15/11/1990
Sala das Comissões em
15/10/1990

RECEBIDO PARA ESTUDO E PARECER
Halo Roselio
com prazo de 15 dias vencível em 15/11/1990
Sala das Comissões em
15/10/1990

RECEBIDO PARA ESTUDO E PARECER
Hatchi & Bento
com prazo de 15 dias vencível em 15/11/1990
Sala das Comissões em
15/10/1990

RECEBIDO PARA ESTUDO E PARECER
JMK N° 109
com prazo de 15 dias vencível em 15/11/1990
Sala das Comissões em
15/10/1990

F

APROVADO
Em 1a Discussão por
Sessão de 09 de 11 de 1990
Presidente

APROVADO
Em 2a Discussão por Extraordinária
Sessão de 09 de 11 de 1996
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6
Proc. 531/90

COMISSÃO DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER :-

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.102/90

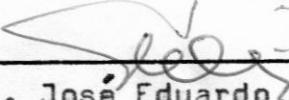
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR :- Dr. José Eduardo Ciparrone

ASSUNTO :- Projeto de Lei nº.102/90 - dispende sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$13.920.000,00, destinado a suplementar dotações do orçamento vigente.

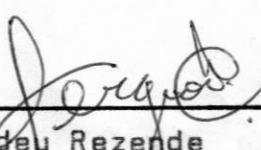
Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua Aprovação.

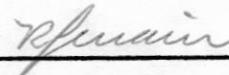
Sala das Comissões, 19 de outubro de 1990.


Dr. José Eduardo Ciparrone

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1990.


Dr. Tadeu Rezende


Reinaldo Ferracim



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6
cc 531 90 10

COMISSÃO DE: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER :-

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.102/90

INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR :-

ASSUNTO :- Projeto de Lei nº.102/90 - dispondo sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$13.920.000,00, destinado a suplementar dotações do orçamento vigente.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua Aprovação.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1990.

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1990.



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 7
Proc. 53190

COMISSÃO DE: OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER :-

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.102/90

INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR :-

ASSUNTO :- Projeto de Lei nº.102/90 - dispondo sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$13.920.000,00, destinado a suplementar dotações do orçamento vigente.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua Aprovação.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1990.

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1990.

Presidente:



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 8
rec. 531 90

COMISSÃO DE: EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER :-

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.102/90

INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR :-

ASSUNTO :- Projeto de Lei nº.102/90 - dispendo sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$13.920.000,00, destinado a suplementar dotações do orçamento vigente.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua Aprovação.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1990.

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1990.



Câmara Municipal de Mococa

- PROTOCOLO -

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA — PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1282	9/11/1990	<i>[Signature]</i>

- DESPACHO -

Fls. n.º 9

Proc. 531/90

REQUERIMENTO 89

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista as ponderações da mensagem encaminhativa, requerem regime de urgência para:

Projeto de lei nº.107/90

Projeto de lei nº.102/90

Projeto de Resolução nº.9/90

Sala das Sessões, 09 de novembro de 1.990.

Walt
de
José
Scam
Itamiracel
MM



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fis. n.º 10
Proc. 531 90

Mococa, 13 de Novembro de 1.990.

ref. Of. 472/90-CM

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, Em Sessão Extraordinária realizada no dia 9 do corrente mês:

AUTOGRAFO Nº. 101/90-Projeto de lei nº. 102/90

AUTOGRAFO Nº. 102/90-Projeto de lei nº. 107/90
(aprovado com emenda)

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta

Presidente

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fis. n.º 11
Proc. 531 190

AUTÓGRAFO N.º 101 DE 1.990

Projeto de Lei n.º 102/90

abertura de crédito adicional no valor de Cr\$ 13.920.000,00 destinado a suplementar dotações do orçamento vigente.

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional no valor de Cr\$ 13.920.000,00 (treze milhões novecentos e vinte mil 'cruzeiros), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.1 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS Cr\$ 13.920.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.1 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
2.77 - Manut. Rede Iluminação Pública Cr\$ 2.000.000,00
3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.58 - Manut. do Serviço de saúde Cr\$ 2.000.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.70 - Manut. de Parques e Jardins Cr\$ 1.200.000,00

II - Excesso de arrecadação a ser verificado no exercício Cr\$ 8.720.000,00

TOTAL..... Cr\$ 13.920.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua